



PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

QUINZENA DE _____ A _____ DE _____ DE _____

ATO LEGISLATIVO

ESPÉCIE: [] PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° _____ / _____
 [x] PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 014 / 2015
 [] PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° _____ / _____
 [] PROJETO DE LEI DELEGADA N° _____ / _____
 [] PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° _____ / _____
 [] PROJETO DE RESOLUÇÃO N° _____ / _____

EMENDA: Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social, alterando dispositivos da LCM nº 008, de 01 de outubro de 1998, com nova redação dada pela LCM nº 026, de 15 de dezembro de 2003.

AUTORIA: [] PODER LEGISLATIVO
 Proponente: _____
 [x] PODER EXECUTIVO Pref. André Avelino de P. Gadelha Neto

MOVIMENTAÇÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
21 / 05 / 15 - PARECER: pela a aprovação da matéria na forma original.

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO.
21 / 05 / 15 - PARECER: pela a aprovação da matéria na forma original.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
 ____ / ____ / ____ - PARECER: _____

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
 ____ / ____ / ____ - PARECER: _____

PROJETO APROVADO 13 / 07 / 15
 À SANÇÃO DO EXECUTIVO 20 / 07 / 15
 PROMULGAÇÃO DA MESA / /
 RETIRADO DA PAUTA / /



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

Projeto de Lei Complementar nº 014, de 14 de julho de 2015.

Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 008, de 01 de outubro de 1998, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 026, de 15 de dezembro de 2003 e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 21 da Lei Complementar nº 008, de 01 de outubro de 1998 passa a vigorar com redação:

"Art. 21. A Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMAS, compete, dentre outras atribuições regulamentares:

I – elaborar e coordenar projetos de assistência social, programas sociais e promoção social, conforme a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as Normas Operacionais Básicas;

II – implementar ações sócio assistenciais de vigilância social, proteção social e defesa social e institucional;

III – executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência social, respeitando os princípios de participação, descentralização e controle das ações, com o envolvimento e articulação do Conselho Municipal de Assistência Social;

IV – desenvolver a política de proteção social básica para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, através de estruturação da rede e das unidades públicas de assistência social, nominadas de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, localizadas em áreas com maiores índices de vulnerabilidade social, destinada a prestação de serviços sócio assistenciais às famílias;

V – desenvolver a política de proteção social especial, para indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos, subdivididos conforme abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

a) média complexidade: através de unidades públicas de atendimento especializado da assistência social, nominadas de Centros Especializados de Assistência Social – CREAS e demais programas e serviços especializados, destinados a famílias cujos direitos fundamentais já se encontram violados, mas que mantêm vínculos de pertencimento, objetivando promover acesso a serviços de apoio e sobrevivência, prover atenção sócio-assistencial;

b) alta complexidade: através de unidade de referência e demais programas e serviços especializados, em estreita ligação com o sistema de garantia de direitos, destinados as famílias e indivíduos em risco pessoal e social, cujos vínculos já estejam rompidos e necessitem de acolhimento fora de seu núcleo familiar e comunitário, objetivando prestar atenção sócio-assistencial e proteção integral;

VI – planejar e executar ações de proteção básica no território referenciado;

VII – estruturar e apoiar tecnicamente e administrativamente o Conselho Municipal de Assistência Social - órgão colegiado vinculado a SEMAS;

VIII – manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC e dos benefícios eventuais;

IX – realizar diagnóstico de áreas de vulnerabilidade e risco social, a partir de estudos e pesquisas realizadas;

X – estabelecer pacto de resultados, em especial com a rede prestadora de serviços, com base em indicadores sociais comuns previamente estabelecidos, para serviços de proteção social básica e especial;

XI – garantir a prioridade de acesso nos serviços de proteção social básica ou especial, de acordo com suas necessidades, às famílias;

XII – coordenar o monitoramento e avaliação das ações da assistência social por nível de proteção básica e especial, em articulação com os sistemas estadual e federal;

XIII – assegurar a reciprocidade das ações entre as redes de proteção básica e especial;

XIV – inserir, alimentar e manter atualizados, no Cadastro Único, os dados das famílias em vulnerabilidade social e risco, conforme critérios do Programa Bolsa Família ou outro que vier a substituí-lo;

XV – coordenar e executar ações complementares para as famílias beneficiárias dos programas de transferência direta de renda, promovendo inclusive o acompanhamento da gestão de condicionalidades e de benefícios;

XVI – prestar assessoria às entidades não governamentais no que se refere a sua organização e ao desenvolvimento de seus objetivos;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

XVII – planejar, organizar e supervisionar ações de apoio a situações de riscos circunstanciais, em decorrência de calamidades públicas e emergências em articulação com o órgão incumbido da defesa civil no Município;

XVIII – articular com outras políticas públicas de âmbito municipal com vistas a dar novas oportunidades e melhorar a qualidade da mão-de-obra dos destinatários da assistência social e à sua inclusão no mercado de trabalho;

XIX – gerir os recursos destinados à assistência social através do Fundo Municipal de Assistência Social, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação da política pública de assistência social do Município;

XX - executar outras atividades afins no âmbito de sua competência”.

Art. 2º O artigo 22 da Lei Complementar nº 008, de 01 de outubro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. A Secretaria de Assistência Social tem a seguinte estrutura:

I – Unidade de Administração Direta:

- a) Secretário Municipal de Assistência Social - AD
- b) Secretaria Executiva do CMAS - DAI

II - Unidade de Direção e Assessoramento – DA

- a) Diretoria de Proteção Social Básica;
- b) Diretoria de Proteção Social Especial;
- c) Diretoria Financeira e Orçamentária do FMAS;
- d) Diretoria de Vigilância Social.

III - Unidade de Coordenação e Assistência Indireta – DAÍ I

- a) Coordenação dos CRAS I e II;
- b) Coordenação do CREAS;
- c) Coordenação da Casa Lar;
- d) Coordenação do Centro de Convivência;
- e) Coordenação do Programa Bolsa Família.

IV - Unidade de Gerência e Assistência Intermediária – DAI

- a) Gerência de Benefícios Assistenciais;
- b) Gerência de Vigilância Sócio assistencial;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

- c) Gerência de Gestão do Trabalho;
- d) Gerência de Regulação do SUAS;
- e) Gerência da Gestão do SUAS.

§ 1º Integra a estrutura organizacional da SEMAS o Órgão Colegiado - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 2º Integra a estrutura organizacional da SEMAS o Órgão Sistêmico Especial - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 3º Ficam criados os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar providências no sentido de proceder ao ajuste no orçamento do órgão constante desta lei Complementar à sua nova estrutura organizacional.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros serão a partir de sua implantação no exercício financeiro de 2015, vedada à aplicação de efeitos financeiros retroativos.

Art. 5º As atribuições dos cargos criados por esta Lei Complementar serão definidas no prazo de sessenta (60) dias, a contar da publicação da mesma.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário, especialmente os arts. 21 e 22 da Lei Complementar nº 026, de 15 de dezembro de 2003 e a Lei Complementar nº 043, de 10 de abril de 2006.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sousa - Paraíba.
Em 14 de julho de 2015.

FRANCISCO ALDEONE ABRANTES
Presidente

ZENIAS ALVES DA SILVA
1º - Secretário

DIÓGENES FERREIRA DA SILVA
2º - Secretário

Lei originária do autógrafo nº 014/2015, ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2015

ANEXO ÚNICO

TABELA I

Unidade Administrativa Direta	Quant.	Símbolo	Subsídio
Secretário Municipal de Ação Social	01	AD	R\$ 5.037,00

TABELA II

Unidade de Direção e Assessoramento	Quant.	Símbolo	Vencimentos
Diretoria de Proteção Social Básica	01	DA	R\$ 1.725,00
Diretoria de Proteção Social Especial	01	DA	R\$ 1.725,00
Diretoria Financeira e Orçamentária do FMAS	01	DA	R\$ 1.725,00
Diretoria de Vigilância Social	01	DA	R\$ 1.725,00

TABELA III

Unidade de Coordenação	Quant.	Símbolo	Vencimentos
Coordenação do CRAS I	01	DAÍ I	R\$ 1.500,00
Coordenação do CRAS II	01	DAÍ I	R\$ 1.500,00
Coordenação do CREAS	01	DAÍ I	R\$ 1.500,00
Coordenação da Casa do Lar	01	DAÍ I	R\$ 1.500,00
Coordenação do Centro de Convivência	01	DAÍ I	R\$ 1.500,00
Coordenação do Programa Bolsa Família	01	DAÍ I	R\$ 1.500,00
Secretaria Executiva do CMAS	01	DAÍ I	R\$ 1.500,00



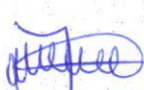
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

TABELA IV

Unidade de Gerência e Assistência Intermediária	Quant.	Símbolo	Vencimentos
Gerente de Benefícios Sociais	01	DAÍ	R\$ 862,50
Gerente de Vigilância Sócio Assistencial	01	DAÍ	R\$ 862,50
Gerente de Gestão de Trabalho	01	DAÍ	R\$ 862,50
Gerente de Regulação do SUAS	01	DAÍ	R\$ 862,50
Gerente de Gestão do SUAS	01	DAÍ	R\$ 862,50

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sousa – Paraíba.
Em 14 de julho de 2015.


FRANCISCO ALDEONE ABRANTES
Presidente


ZENIAS ALVES DA SILVA
1º - Secretário


DIÓGENES FERREIRA DA SILVA
2º - Secretário

Lei originária do autógrafo nº 014/2015, ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
03/07/15
MATÉRIA APROVADA
09 VOTOS A FAVOR - 02 VOTOS CONTRA
ABSTENÇÃO(ÕES)
PRESIDENTE

Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 008, de 01 de outubro de 1998, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 026, de 15 de dezembro de 2003 e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 21 da Lei Complementar nº 008, de 01 de outubro de 1998 passa a vigorar com redação:

“**Art. 21.** A Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMAS, compete, dentre outras atribuições regulamentares:

I – elaborar e coordenar projetos de assistência social, programas sociais e promoção social, conforme a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as Normas Operacionais Básicas;

II – implementar ações socioassistenciais de vigilância social, proteção social e defesa social e institucional;

III – executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência social, respeitando os princípios de participação, descentralização e controle das ações, com o envolvimento e articulação do Conselho Municipal de Assistência Social;

IV – desenvolver a política de proteção social básica para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, através de estruturação da rede e das unidades públicas de assistência social, nominadas de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, localizadas em áreas com maiores índices de vulnerabilidade social, destinada a prestação de serviços socioassistenciais às famílias;



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO**

V – desenvolver a política de proteção social especial, para indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos, subdivididos conforme abaixo:

a) média complexidade: através de unidades públicas de atendimento especializadas de assistência social, nominadas de Centros Especializados de Assistência Social – CREAS e demais programas e serviços especializados, destinados a famílias cujos direitos fundamentais já se encontram violados, mas que mantêm vínculos de pertencimento, objetivando promover acesso a serviços de apoio e sobrevivência, prover atenção sócio-assistencial;

b) alta complexidade: através de unidade de referência e demais programas e serviços especializados, em estreita ligação com o sistema de garantia de direitos, destinados as famílias e indivíduos em risco pessoal e social, cujos vínculos já estejam rompidos e necessitem de acolhimento fora de seu núcleo familiar e comunitário, objetivando prestar atenção sócio-assistencial e proteção integral;

VI – planejar e executar ações de proteção básica no território referenciado;

VII – estruturar e apoiar tecnicamente e administrativamente o Conselho Municipal de Assistência Social - órgão colegiado vinculado a SEMAS;

VIII – manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC e dos benefícios eventuais;

IX – realizar diagnóstico de áreas de vulnerabilidade e risco social, a partir de estudos e pesquisas realizadas;

X – estabelecer pacto de resultados, em especial com a rede prestadora de serviços, com base em indicadores sociais comuns previamente estabelecidos, para serviços de proteção social básica e especial;

XI – garantir a prioridade de acesso nos serviços de proteção social básica e especial, de acordo com suas necessidades, às famílias;

XII – coordenar o monitoramento e avaliação das ações da assistência social em nível de proteção básica e especial, em articulação com os sistemas estadual e federal;



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO**

XIII – assegurar a reciprocidade das ações entre as redes de proteção básica e especial;

XIV – inserir, alimentar e manter atualizados, no Cadastro Único, os dados das famílias em vulnerabilidade social e risco, conforme critérios do Programa Bolsa Família ou outro que vier a substituí-lo;

XV – coordenar e executar ações complementares para as famílias beneficiárias dos programas de transferência direta de renda, promovendo inclusive o acompanhamento da gestão de condicionalidades e de benefícios;

XVI – prestar assessoria às entidades não-governamentais no que se refere a sua organização e ao desenvolvimento de seus objetivos;

XVII – planejar, organizar e supervisionar ações de apoio a situações de risco circunstanciais, em decorrência de calamidades públicas e emergências em articulação com o órgão incumbido da defesa civil no Município;

XVIII – articular com outras políticas públicas de âmbito municipal com vistas a dar novas oportunidades e melhorar a qualidade da mão-de-obra dos destinatários da assistência social e à sua inclusão no mercado de trabalho; e

XIX – gerir os recursos destinados à assistência social através do Fundo Municipal de Assistência Social, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação da política pública de assistência social do Município;

XX- executar outras atividades afins no âmbito de sua competência”.

Art. 2º O artigo 22 da Lei Complementar nº 008, de 01 de outubro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. A Secretaria de Assistência Social tem a seguinte estrutura:

I – Unidade de Administração Direta:

- a) Secretário Municipal de Assistência Social - AD
- b) Secretaria Executiva do CMAS - DAI

II - Unidade de Direção e Assessoramento – DA

- a) Diretoria de Proteção Social Básica;
- b) Diretoria de Proteção Social Especial;
- c) Diretoria Financeira e Orçamentária do FMAS;
- d) Diretoria de Vigilância Social.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO**

III - Unidade de Coordenação e Assistência Indireta – DAÍ I

- a) Coordenação dos CRAS I e II;
- b) Coordenação do CREAS;
- c) Coordenação da Casa Lar;
- d) Coordenação do Centro de Convivência;
- e) Coordenação do Programa Bolsa Família.

IV - Unidade de Gerência e Assistência Intermediária – DAI

- a) Gerência de Benefícios Assistenciais;
- b) Gerência de Vigilância Socioassistencial;
- c) Gerência de Gestão do Trabalho;
- d) Gerência de Regulação do SUAS;
- e) Gerência da Gestão do SUAS.”

§ 1º Integra a estrutura organizacional da SEMAS o Órgão Colegiado - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 2º Integra a estrutura organizacional da SEMAS o Órgão Sistemático Especial - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 3º Ficam criados os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar providências no sentido de proceder ao ajuste no orçamento do órgão constante desta lei Complementar à sua nova estrutura organizacional.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros serão a partir de sua implantação no exercício financeiro de 2015, vedada à aplicação de efeitos financeiros retroativos.

Art. 5º As atribuições dos cargos criados por esta Lei Complementar serão definidas no prazo de sessenta (60) dias, a contar da publicação da mesma.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário, especialmente os arts. 21 e 22 da Lei Complementar nº 026, de 15 de dezembro de 2003 e a Lei Complementar nº 043, de 10 de abril de 2006.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 09 de fevereiro de 2015

André Avelino de Paiva Gadelha Neto
André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Prefeito

Seja o presente projeto distribuído à Comissão respectiva.
Sala das Sessões, em 24/03/15

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA/PB
Recebido 24/03/15 n.º 50
[Signature]
SECRETARIA EXECUTIVA
Rec. 10/02/15
[Signature]

REMESSA

Esta data faço remessa deste projeto à Comissão de _____ dias.
Sala das Sessões em 24/03/15
[Signature]
Secretor da Secretaria

APPROVADO
[Signature]
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2015

ANEXO ÚNICO

TABELA I

Unidade Administrativa Direta	Quant.	Símbolo	Subsídio
Secretário Municipal de Ação Social	01	AD	R\$ 5.037,00

TABELA II

Unidade de Direção e Assessoramento	Quant.	Símbolo	Vencimentos
Diretoria de Proteção Social Básica	01	DA	R\$ 1.725,00
Diretoria de Proteção Social Especial	01	DA	R\$ 1.725,00
Diretoria Financeira e Orçamentária do FMAS	01	DA	R\$ 1.725,00
Diretoria de Vigilância Social	01	DA	R\$ 1.725,00

TABELA III

Unidade de Coordenação	Quant.	Símbolo	Vencimentos
Coordenação do CRAS I	01	DAÍ I	R\$ 1.500,00
Coordenação do CRAS II	01	DAÍ I	R\$ 1.500,00
Coordenação do CREAS	01	DAÍ I	R\$ 1.500,00
Coordenação da Casa do Lar	01	DAÍ I	R\$ 1.500,00
Coordenação do Centro de Convivência	01	DAÍ I	R\$ 1.500,00
Coordenação do Programa Bolsa Família	01	DAÍ I	R\$ 1.500,00
Secretaria Executiva do CMAS	01	DAÍ I	R\$ 1.500,00

AT



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO**

TABELA IV

Unidade de Gerência e Assistência Intermediária	Quant.	Símbolo	Vencimentos
Gerente de Benefícios Sociais	01	DAÍ	R\$ 862,50
Gerente de Vigilância SócioAssistencial	01	DAÍ	R\$ 862,50
Gerente de Gestão de Trabalho	01	DAÍ	R\$ 862,50
Gerente de Regulação do SUAS	01	DAÍ	R\$ 862,50
Gerente de Gestão do SUAS	01	DAÍ	R\$ 862,50

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 09 de fevereiro de 2015


André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM/JUSTIFICATIVA AO PLC Nº 004, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências, para encaminhar à apreciação dessa Augusta Edilidade o Projeto de Lei Complementar nº 004/2015 que “Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social, dando novas redações a dispositivos da Lei Complementar nº 008, de 01 de outubro de 1998, posteriormente alterada pela Lei Complementar nº 026, de 15 de dezembro de 2003, que entres unidades administrativas, criou a Secretaria Municipal de Ação Social, porém necessário que seja dada uma nova dimensão a Secretaria com o objetivo primordial de atender exigências da legislação federal e de reorganizá-la, com ênfase na qualidade, na produtividade e na eficiência do serviço público, de forma a promover um atendimento qualitativo e com excelência à comunidade em geral.

Serão introduzidas no referido aspecto da reforma proposta, ajustes técnicos na Secretaria de Ação Social começando pela denominação que passa a ser Secretaria Municipal de Assistência Social e os novos cargos da SEMAS estão sendo criados/restruturados devido as mudanças na Política de Assistência Social, principalmente a necessidade de criar os Cargos de Coordenação das Unidades Públicas Estatais de Assistência Social em especial dos dois CRAS e CREAS, responsáveis pela oferta de serviços sócio assistenciais, essenciais ao atendimento das demandas da população que se encontra em risco e vulnerabilidade social.

O presente Projeto de Lei Complementar cria cargos na SEMAS, mas em compensação extingue os atuais, cujas funções não se enquadram na gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, não havendo dificuldades na manutenção do equilíbrio financeiro dos gastos com pessoal, ou seja, às despesas com pessoal continuarão dentro do limite previsto.

Acompanha o presente Projeto de Lei o Anexo Único, com as tabelas I a IV, explicitando a quantidade, símbolos e subsídios/vencimentos dos cargos.

Desta forma, solicitamos dos Senhores Parlamentares que apreciação da propositura se faça em caráter de urgência, nos termos que disciplinam o processo legislativo, aguardando a sua aprovação.

Certo da boa acolhida por parte desta Câmara Municipal, uso do ensejo para confirmar à Vossas Excelências minhas expressões de admiração e respeito.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 09 de fevereiro de 2015


André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

APROVADO
Em 26/03/2015

[Handwritten signature]

1 **ATA DA (10ª) DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA, DO (1º) PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO, DA (3ª)**
2 **TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA (17ª) DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, DA CÂMARA**
3 **MUNICIPAL DE SOUSA, REALIZADA NO DIA 24 DE MARÇO DE 2015.**

4 Aos (24) vinte e quatro dias do mês de março, do ano de (2015) dois mil e quinze, nesta
5 cidade de Sousa, Estado da Paraíba, no edifício da Câmara Municipal de Sousa, pelas
6 17h15min, sob a presidência do senhor Vereador **Francisco Aldeone Abrantes**,
7 Secretariado pelo Senhor Vereador **Zenias Alves da Silva**, instalou-se a (10ª) décima
8 sessão ordinária, do (1º) Primeiro Período Ordinário, da (3ª) terceira sessão legislativa, da
9 (17ª) décima sétima legislatura, da Câmara Municipal de Sousa. Além do Presidente e do
10 Secretário, compareceram os Senhores Vereadores: Denis Formiga Sarmento, Júnior
11 Sarmento Rocha, Daniel Pinto Nóbrega Gadelha, Renato Soares Virgínio, Everaldo Marques
12 Formiga, Augusto Vieira, Adilmar (Cacá) de Sá Gadelha, Diógenes Ferreira da Silva, Jucélio
13 Marques de Sousa, Evaldo Araújo Nascimento e Assis Estrela de Oliveira. Havendo número
14 regimental, o Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a Sessão, e, em seguida,
15 convidou todos a ficarem de pé para ouvirem o Hino Nacional, e logo após o Hino de Sousa.
16 A Ata da (9ª) nona sessão ordinária, do (1ª) primeiro período ordinário, da (3ª) terceira
17 sessão legislativa, da (17ª) décima sétima Legislatura da Câmara Municipal de Sousa,
18 realizada no dia 12 de março de 2015, foi colocada em discussão e não sendo retirada e
19 nem impugnada, foi considerada aprovada nos termos do art. 157, caput, do Regimento
20 Interno da Câmara Municipal de Sousa. Pela ordem, o Presidente, com aquiescência do
21 Plenário, inverteu a ordem da pauta e autorizou, inicialmente, o uso da tribuna, tendo usado
22 da mesma por ordem de sorteio os Vereadores: Daniel Pinto, Everaldo Marques Toró, Cacá
23 Gadelha, Augusto Vieira, Diógenes Ferreira e Sargento Zenias, que debateram questões de
24 interesse do município, conforme pronunciamentos gravados em programa de micro-
25 computado em poder da Secretaria da Câmara. Não havendo mais oradores inscritos para o
26 uso da tribuna, o Presidente, autorizou o Secretário Executivo a proceder a leitura do
27 **PEQUENO EXPEDIENTE** que constou do Seguinte: Leitura e distribuição as Comissões
28 competentes das seguintes matérias: Projeto de Lei Complementar nº 004/2015, de
29 autoria do Poder Executivo Municipal, dispondo sobre a reestruturação administrativa da
30 Secretaria Municipal de Ação Social, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 008, de
31 01 outubro de 1998, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 026, de 15 de
32 dezembro de 2003; Projeto de Lei nº 007/2015, de autoria do Poder Executivo
33 Municipal, dispondo sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de (R\$.

[Handwritten signature]
Denis Formiga Sarmento, Júnior

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

34 2.000.000,00) dois milhões de reais) para atender despesas com a pavimentação e melhoria
35 do Vale dos Dinossauros; **Projeto de Lei nº 008/2015, de autoria do Poder Executivo**
36 **Municipal**, dispondo sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de (R\$
37 30.000,00) trinta mil reais) para atender despesas com a execução do Programa Retirando
38 Animais das Ruas; **Projeto de Lei nº 009/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**,
39 autorizando o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição financeira e a firmar
40 convênio com o CEEIGEF – Centro de Educação Especial – Integrada Geny Ferreira, no
41 valor de R\$. 260.640,00) duzentos e sessenta mil e seiscentos e quarenta reais) divididos
42 em parcelas sucessivas e mensais de (R\$. 21.720,00) vinte e hum mil e setecentos e vinte
43 reais; **Projeto de Lei nº 013/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, propondo
44 alterar o parágrafo único do art. 20, da Lei Ordinária nº 2.506, de 25 de junho de 2014,
45 passando a vigorar acrescido do inciso V, in verbis "V - para atendimento ao disposto no
46 inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo
47 parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer
48 vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções," alterações
49 de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, de civis
50 ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de
51 anexo específico da Lei Orçamentária de 2015, cujos valores deverão constar da
52 programação orçamentária e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade
53 Fiscal"; **Projeto de Lei nº 008/2015, de autoria do Vereador Francisco Aldeone**
54 **Abrantes**, veda o uso de aparelho de telefonia celular nos órgãos que especifica; **Projeto**
55 **de Lei nº 009/2015, de autoria do Vereador Diógenes Ferreira da Silva**, propondo
56 denomina de Raimundo Nonato da Silva a Rua Projetada nº 07, localizada entre as quadras
57 de nºs 10/11 e 09/12, do Loteamento Novo Cruzeiro, no sentido norte/sul, tendo início na
58 Rua Manoel Francisco de Barros e término na Rua Justino Aranha, no bairro Alto do
59 Cruzeiro; **Projeto de Lei nº 010/2015, de autoria do Vereador Renato Soares Virgínio**,
60 propondo denomina de Enilde Guedes a Creche Pública localizada no bairro Maria Rachel,
61 mais especificamente na Rua Antônio Gonçalves de Abrantes; **Projeto de Decreto**
62 **Legislativo nº 002/2015, de autoria do Vereador Francisco Aldeone Abrantes**, propndo
63 conceder a Comenda Medalha "Governador Antônio Mariz" a Senhora Maria da Glória
64 Pordeus Gadelha. Fim do pequeno expediente o Presidente, autorizou o Secretário a
65 proceder a leitura do **GRANDE EXPEDIENTE**, que constou do seguinte: discussão e
66 votação de requerimentos escritos: requerimento nº 045/2015, de autoria do Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

67 **Denis Formiga Sarmiento** solicitando ao Prefeito, André Gadelha Neto e ao Secretário
68 Municipal de Infraestrutura, Ananias Vieira a recuperação da Quadra de Esportes da Praça
69 da Matriz; **requerimento nº 046/2015, de autoria do Vereador Denis Formiga Sarmiento**
70 solicitando ao Prefeito, André Gadelha Neto e ao Secretário Municipal de Infraestrutura,
71 Ananias Vieira a recuperação da iluminação pública do Conjunto Lagoa dos Patos, no bairro
72 Jardim Sorrilândia; **requerimento nº 047/2015, de autoria do Vereador Daniel Pinto**
73 **Nóbrega Gadelha** solicitando a Secretária Municipal de Educação, Renata Aristóteles
74 Pereira que informe a esta Casa se já houve, neste Município, a implantação do Plano
75 Nacional de Educação (PNE) e/ou em que fase o mesmo se encontra; **requerimento nº**
76 **048/2015, de autoria do Vereador Daniel Pinto Nóbrega Gadelha** solicitando aos
77 Deputados Estaduais da Paraíba, que fazem parte da Frente Parlamentar da Água, os Srs.
78 Jeová Vieira Campos, Renato Gadelha, Frei Anastácio, Galego Sousa e Janduí Carneiro,
79 que diante do encontro realizado por esta frente na cidade de Sousa, no dia 21 do corrente
80 mês, e, considerando os pleitos e lutas já encampadas por este Parlamentar Mirim, em
81 defesa de nossa Água e de nossa Agricultura Familiar, seja: 1 - Implantado um Programa
82 Estadual de Políticas Públicas de Educação, Preservação e Divulgação no que tange à
83 utilização racional da água e a proteção ao meio ambiente e nossos recursos naturais; 2 -
84 construído e implantado **CEASAS** ou **Pequenas Centrais de Abastecimento**, visando
85 ampliar a melhoria das condições de venda e revenda dos produtos agrícolas, priorizando
86 os pequenos agricultores e da agricultura familiar, que produzam alimentos direcionados ao
87 consumo local; 3 - reimplantado e reestruturado o **Programa do Leite na Paraíba**,
88 programa este que estava incorporado ao **Fome Zero**, que objetivava a compra por parte do
89 Governo do Estado de leite produzido pelos pequenos produtores rurais, que incorporavam
90 uma segurança financeira aos agricultores/produtores; **requerimento nº 049/2015, de**
91 **autoria do Vereador Zenias Alves da Silva** solicitando ao Prefeito, André Gadelha Neto e
92 aos Secretários Municipais de: Administração, Lailson Fones e de Educação, Renata
93 Aristóteles providências no sentido de providenciarem, com a maior brevidade possível, a
94 expedição das portarias dos Professores que foram aprovados no último Concurso Público
95 para lecionarem na Escola Municipal Infantil do Núcleo Habitacional II, em São Gonçalo,
96 mas que até o momento não começaram a ensinar por falta da expedição destas portarias;
97 **requerimento nº 050/2015, de autoria do Vereador Diógenes Ferreira** solicitando ao
98 Prefeito, André Gadelha Neto e ao Secretário Municipal de Administração, Lailson Fontes
99 informações acerca da revisão da Tabela de Vencimento das categorias dos servidores



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

100 públicos do município de Sousa/PB, conforme disposto no art. 13, da Lei Complementar nº
101 107/2013 e no art. 12, da Lei Complementar nº 108/2013, bem como informar acerca das
102 gratificações previstas nos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei Complementar 107/2013;
103 **requerimento nº 051/2015, de autoria do Vereador Diógenes Ferreira da Silva**
104 solicitando ao Prefeito, André Gadelha Neto e ao Secretário Municipal de Infraestrutura,
105 Ananias Vieira, providências no sentido de melhorar a mobilidade urbana da Rua Silva
106 Mariz, no tocante a medidas de asfaltamento e drenagem de águas pluviais; **requerimento**
107 **nº 052/2015, de autoria do Vereador Augusto Vieira** solicitando ao Governador, Ricardo
108 Coutinho e ao Superintendente do DETRAN/PB, Aristeu Chaves Sousa, empenho no
109 sentido de providenciar o pagamento do médico oftalmológico que atende no DETRAN de
110 Sousa, Dr. Patrício Abrantes Sarmento; **requerimento nº 053/2015, de autoria dos**
111 **Vereadores: Adilmar (Cacá) de Sá Gadelha, Assis Estrela de Oliveira, Augusto Vieira,**
112 **Daniel Pinto Nóbrega Gadelha, Denis Formiga Sarmento, Everaldo Marques Formiga,**
113 **Evaldo Araújo Nascimento, Jucélio Marques de Sousa, Júnior Sarmento Rocha e**
114 **Renato Soares Virgínio** solicitando concessão de urgência para o Projeto de Lei nº
115 013/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal; **requerimento nº 054/2015, de autoria**
116 **dos Vereadores: Adilmar (Cacá) de Sá Gadelha, Assis Estrela de Oliveira, Augusto**
117 **Vieira, Daniel Pinto Nóbrega Gadelha, Denis Formiga Sarmento, Diógenes Ferreira da**
118 **Silva, Everaldo Marques Formiga, Evaldo Araújo Nascimento, Jucélio Marques de**
119 **Sousa, Júnior Sarmento Rocha, Renato Soares Virgínio e Zenias Alves da Silva**
120 solicitando concessão de urgência para o Projeto de Lei nº 010/2015, de autoria do
121 Vereador Renato Soares Virgínio. Os requerimentos acima mencionados, depois de lidos e
122 discutidos, foram aprovados, a unanimidade dos presentes. Discussão e votação de
123 requerimentos verbais: **requerimento verbal de autoria do Vereador Diógenes Ferreira,**
124 solicitando envio de votos de parabéns para a Coordenação do Curso de Administração da
125 UFCG/CCJS, na pessoa da Professora, Remédios Antunes, pela criação da Feira de
126 Negócios INOVE pelos alunos do 4º e 8º Períodos do Curso de Administração;
127 **requerimento verbal de autoria do Vereador Diógenes Ferreira,** solicitando envio de
128 votos de parabéns para os Comitês do Partido PCdoB nas esferas Federal, Estadual e
129 Municipal pela passagem 93º aniversário de existência do PCdoB no Brasil; **requerimento**
130 **verbal de autoria do Vereador Diógenes Ferreira,** solicitando envio de votos de parabéns
131 para a nova Direção do Riachão Campestre Clube que tomou posse no último domingo, dia
132 22 de março; **requerimento verbal de autoria do Vereador Cacá Gadelha,** solicitando



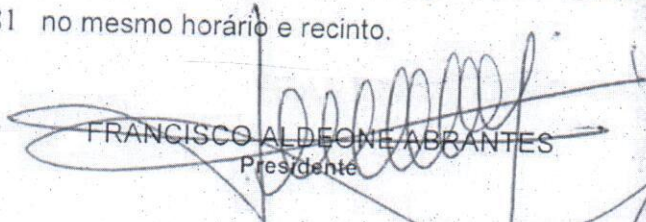
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

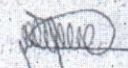
133 observância de um minuto de silêncio pelo falecimento do senhor Emerson Kanã, bem como
134 envio de votos de pesar a família enlutada; **requerimento verbal de autoria do Vereador**
135 **Cacá Gadelha**, solicitando envio de votos de parabéns para a UNOPAR pela colação de
136 Grau das turmas de Serviço Social, Administração, Contabilidade e Marketing ocorrida no
137 último dia 21 de março de 2015; **requerimento verbal de autoria do Vereador Aldeone**
138 **Abrantes**, solicitando envio de votos de parabéns para os Doutores: Higor Vasconcelos de
139 Almeida e Barbara de Melo Fernandes pela inauguração da Sede própria do Escritório de
140 Advocacia Melo Fernandes & Vasconcelos, ocorrida no dia 19 de março de 2015. Os
141 requerimentos acima mencionados foram aprovados a unanimidade dos presentes. Fim dos
142 requerimentos, o Presidente autorizou o Secretário Executivo a proceder a leitura da
143 **ORDEM DO DIA**, que constou do seguinte: Discussão e votação de Pareceres: **Pareceres**
144 **da Comissão de Justiça, Redação e Legislação Participativa**, apresentados a Proposta
145 de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2015, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal
146 de Sousa e aos Projetos de Leis 001/2015, 010/2015, de autoria do Poder Executivo
147 Municipal, 006/2015, de autoria do Vereador Diógenes Ferreira da Silva e 007/2015, de
148 autoria do Vereador Adilmar (Cacá) de Sá Gadelha. **Pareceres da Comissão de Finanças**
149 **e Orçamento**, apresentados aos Projetos de Leis 001/2015 e 010/2015, de autoria do Poder
150 Executivo Municipal. Os pareceres acima referidos foram aprovados a unanimidade dos
151 presentes, Discussão e votação de Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal:
152 **Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2015, de autoria da Mesa Diretora da**
153 **Câmara Municipal de Sousa**, altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Sousa. A
154 Proposta de Emenda a Lei Orgânica acima citada foi aprovada, em 1º turno, a unanimidade
155 dos presentes. Discussão e votação de Projetos de Lei: Projeto de Lei Ordinário nº
156 **001/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, autoriza a abertura de Crédito
157 Especial no valor de (R\$. 36.000,00) trinta e seis mil, para atender despesas com auxílio
158 financeiro a Casa do Caminho; Projeto de Lei Ordinário nº 010/2015, de autoria do Poder
159 **Executivo Municipal**, autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de (R\$. 100.000,00)
160 trinta e seis mil, para atender despesas com ajuda financeira a equipe do Sousa Esporte
161 Clube; Projeto de Lei Ordinário nº 006/2015, de autoria do Vereador, Diógenes Ferreira
162 **da Silva**, dispõe sobre a climatização das salas de aulas das escolas da rede municipal de
163 ensino; Projeto de Lei Ordinário nº 007/2015, de autoria do Vereador, Adilmar (Cacá) de
164 **Sá Gadelha**, dispõe sobre a instalação de publicidade em imóveis edificadas ou não no
165 âmbito do Município de Sousa; Projeto de Lei nº 013/2015, de autoria do Poder

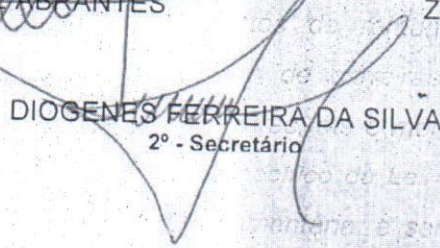


CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

166 **Executivo Municipal**, propondo alterar o parágrafo único do art. 20, da Lei Ordinária nº
167 2.506, de 25 de junho de 2014, passando a vigorar acrescido do inciso V, in verbis "V - para
168 atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, observado
169 o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal, relativas à
170 concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos,
171 empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou
172 contratações a qualquer título, de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos
173 limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2015, cujos
174 valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com os limites
175 da Lei de Responsabilidade Fiscal"; **Projeto de Lei nº 010/2015, de autoria do Vereador**
176 **Renato Soares Virgínio**, propondo denomina de Enilde Guedes a Creche Pública
177 localizada no bairro Maria Rachel, mais especificamente na Rua Antônio Gonçalves de
178 Abrantes. Os Projetos de Lei acima relacionados, depois de discutidos, foram aprovados a
179 unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a tratar o Presidente declarou
180 encerrada a sessão, e, em seguida, marcou outra para terça-feira, 10 de fevereiro de 2015,
181 no mesmo horário e recinto.


FRANCISCO ALDEONE ABRANTES
Presidente


ZENIAS ALVES DA SILVA
1º - Secretário


DIOGENES FERREIRA DA SILVA
2º - Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

PARECER

Ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2015, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social, alterando dispositivo da Lei Complementar Nº 008, de 01 de outubro de 1998, com nova redação dada a Lei Complementar Nº 026, de 15 de outubro de 2003, com redações que especifica, e dá outras providências.

APROVADO

Em 13/07/2015

Presidente

Autor: Poder Executivo Municipal
Relator: Vereador Assis Estrela de Oliveira

A Comissão analisando o Projeto de Lei Complementar nº 004/2015, sob o ângulo da gramática, técnica legislativa, constitucionalidade e juridicidade, opina pelo seguinte:

I - Está escrito de forma lógica e gramaticalmente correto;

II - É de boa técnica legislativa;

III - É constitucional, porque não fere a Constituição do Brasil e não fere a Lei Orgânica do Município, ademais, o eminente projeto perfaz necessário para regulamentação e reestruturação da Secretaria de Ação Social e enseja nova organização administrativa para o melhor desenvolvimento.

Ante o exposto, voto pela legalidade do Projeto de Lei Complementar n. 004/2015.

É o parecer para a consideração do plenário.

Sala das sessões, em 21 de maio de 2015

ASSIS ESTRELA DE OLIVEIRA

Presidente/Relator

IVALDO ARAÚJO NASCIMENTO (Batatinha)

Vice-Presidente

DANIEL PINTO NOBREGA GADELHA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

APROVADO

Em 13/07/2015

Presidente

PARECER

Ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2015, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social, alterando dispositivo da Lei Complementar Nº 008, de 01 de outubro de 1998, com nova redação dada a Lei Complementar Nº 026, de 15 de outubro de 2003, com redações que especifica, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo Municipal
Relator: Vereador Denis Formiga Sarmento

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Sousa, reunida na data infra, analisando o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, é da opinião seguinte:

I – Do ponto de vista orçamentário é de se dizer que o orçamento vigente dispõe de rubrica a que se refere à preocupação constante da matéria em avaliação;

II – Do Ponto de vista financeiro, dispõe o Município de condições financeiras para arcar com despesas provenientes da presente autorização legislativa;

III – Devido ao aumento no atendimento da assistência social no Município de Sousa, notadamente com o elevado crescimento da população e dos serviços essenciais prestados nos CRAS, GREAS e outros, faz-se necessário a discussão e votação da presente matéria, com urgência.

É o parecer para a consideração do plenário.

Sala das sessões, em 21 de maio de 2015

DENIS FORMIGA SARMENTO
Presidente/Relator

JUCÉLIO MARQUES DE SOUSA
Vice-Presidente

JUNIOR SARMENTO ROCHA
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 148/PMS/GP

Sousa, 06 de julho de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Vereador FRANCISCO ALDEONE ABRANTES
Câmara Municipal
Sousa – PB

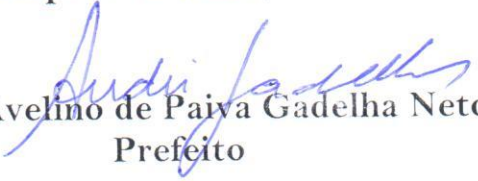
Assunto: **Convocação Extraordinária**

Senhor Presidente,

Pelo presente, nos termos do art. 22, § 2º c/c o art. 50, III, alínea “b” da Lei Orgânica do Município e a teor do art. 167, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa, dirijo-me a Vossa Excelência para convocar em caráter **EXTRAORDINÁRIO** esta Augusta Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”, para deliberar sobre as seguintes matérias: a) **PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIOS Nº 015 - 016 - 017 - 018 - 019 - 021 - 023 e 027 todos de 2015;** b) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011 de 2014;** c) **PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTARES Nº 004 - 009 - 010 - 011 e 013 de 2015.**

Além das mencionadas proposituras, encaminho anexo para análise urgente desta Casa Legislativa, os projetos de leis ordinários nsº **024 - 025 e 026 de 2015.**

Respeitosamente,


André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA/PB
Recebido em 06/07/15, às 11h 25
SECRETARIA EXECUTIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA – Paraíba, atendendo solicitação do Prefeito Municipal de Sousa e observando o que preceitua o § 5º, do art. 24, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 168 – Caput, do Regimento Interno, da Casa Legislativa Otacílio Gomes de Sá, **CONVOCA** os Vereadores Souseses, para participarem da Sessão Extraordinária, a ser realizada a partir das 17h horas, do dia 13 de julho corrente, no Plenário do Poder Legislativo Sousesense, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

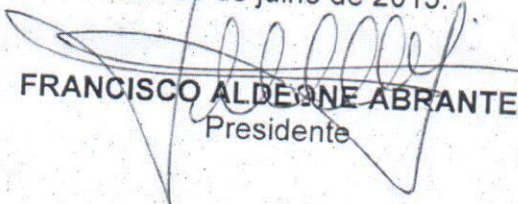
- 01 – Mensagem de Veto nº 001/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, apresentada ao Autografo do Projeto de Lei nº 023/2015, de autoria do Vereador, Francisco Aldeone Abrantes, que veda o uso de aparelho de telefonia celular nos órgãos que especifica;
- 02 – Projeto de Lei Complementar nº 011/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal**, que altera a redação de dispositivos de Leis Complementares Municipais que especifica, revoga a Lei Complementar Municipal nº 083, de 27 de outubro de 2011;
- 03 – Projeto de Lei Complementar nº 004/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 008, de 01 de outubro de 1998, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 026, de 15 de dezembro de 2003;
- 04 – Projeto de Lei Complementar nº 009/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, que cria o Programa "Bolsa Estágio" em benefício de educandos da UFCG – Universidade Federal de Campina Grande e de outras Instituições de ensino superior, públicas e privadas através de convênios a serem firmados com a Prefeitura Municipal de Sousa;
- 05 – Projeto de Lei Complementar nº 010/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, que altera a denominação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDEC – revoga a Lei Complementar Municipal nº 045, de 21 de novembro de 2006;
- 06 – Projeto de Lei Complementar nº 011/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, que altera a redação dos dispositivos que menciona e acrescenta o art. 20-A, a Lei Complementar nº 099, de 03 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Municipais de Trânsito e Transportes – STTRANS de Sousa, Paraíba;
- 07 – Projeto de Lei Complementar nº 013/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, que cria a Secretaria de Comunicação na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sousa, revoga a alínea "b" do inciso II e a alínea "a" do inciso III do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 026, de 15 de dezembro de 2003;
- 08 – Projeto de Lei Ordinária nº 015/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$. 48.000,00 – distribuição de coletes para Moto Taxistas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

- 09 – Projeto de Lei Ordinária nº 016/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$. 80.000,00 – auxílio financeiro a "Casa do Caminho";
- 10 – Projeto de Lei Ordinária nº 017/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$. 8.000,00 – auxílio financeiro a Associação de Karate de Sousa "ASKASA";
- 11 – Projeto de Lei Ordinária nº 018/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$. 6.000,00 – auxílio financeiro a Associação Raimundo Doca Benevides Gadelha;
- 12 – Projeto de Lei Ordinária nº 019/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que reconhece como de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Raimundo Doca Benevides Gadelha;
- 13 – Projeto de Lei Ordinária nº 021/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a implantação do novo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago em vias, áreas e logradouros públicos do Município de Sousa, PB e autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a terceiro, por meio de licitação, as atividades e serviços desta sistemática;
- 14 – Projeto de Lei Ordinária nº 023/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que cria o Programa "ADOTE UMA PRAÇA" de adoção de Praças Públicas, Áreas Verdes, Áreas de Esportes e Áreas Recreativas no Município de Sousa;
- 15 – Projeto de Lei Ordinária nº 024/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$. 72.000,00 – aquisição de veículos para a Secretaria de Ação Social/FMAS;
- 16 – Projeto de Lei Ordinária nº 025/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$. 36.000,00 – aquisição de veículo para o PROCON;
- 17 – Projeto de Lei Ordinária nº 026/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$. 36.000,00 – aquisição de veículo para o Departamento de Tributos;
- 18 – Projeto de Lei Ordinária nº 027/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Sousa, Paraíba, para o decênio 201/2025.


Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sousa-PB.
Em 08 de julho de 2015.


FRANCISCO ALDEANE ABRANTES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

ANEXO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015.


ADILMAR (CACÁ) DE SÁ GADECHA


EDUARDO MEDEIROS SILVA


ASSIS ESTRELA DE OLIVEIRA


EVALDO ARAÚJO NASCIMENTO


AUGUSTO VIEIRA


EVERALDO MARQUES FORMIGA


DANIEL PINTO N. GADELHA


JUCÉLIO MARQUES DE SOUSA

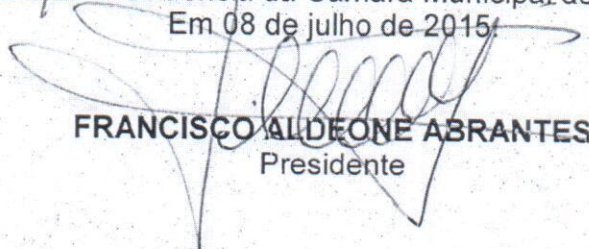

DENIS FORMIGA SARMENTO


JUNIOR SARMENTO ROCHA


DIÓGENES FERREIRA DA SILVA


ZENIAS ALVES DA SILVA

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sousa-PB.
Em 08 de julho de 2015.


FRANCISCO ALDEONE ABRANTES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacillo Gomes de Sá"

APROVADO
Em 11/08/2015
Presidente

1 ATA DA (1ª) PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA (3ª) TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA
2 (17ª) DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, REALIZADA NO DIA 13
3 DE JULHO DE 2015.

4 Aos (13) treze dias do mês de julho, do ano de (2015) dois mil e quinze, nesta cidade de
5 Sousa, Estado da Paraíba, no edifício da Câmara Municipal de Sousa, pelas 17h15min, sob
6 a presidência do senhor Vereador, **Francisco Aldeone Abrantes**, Secretariado pelo Senhor
7 Vereador **Zenias Alves da Silva**, instalou-se a (1ª) primeira sessão extraordinária, da (3ª)
8 terceira sessão legislativa, da (17ª) décima sétima legislatura, da Câmara Municipal de
9 Sousa. Além do Presidente e do Secretário, compareceram os Senhores Vereadores: Denis
10 Formiga Sarmiento, Daniel Pinto Nóbrega Gadelha, Eduardo Medeiros Silva, Everaldo
11 Marques Formiga, Augusto Vieira, Adilmar de Sá Gadelha, Diógenes Ferreira da Silva,
12 Jucélio Marques de Sousa, Evaldo Araújo Nascimento, Assis Estrela de Oliveira e Júnior
13 Sarmiento Rocha. Havendo número regimental, o Presidente, em nome de Deus, declarou
14 aberta a Sessão, e, em seguida, convidou todos a ficarem de pé para ouvirem o Hino
15 Nacional, e logo após o Hino de Sousa. A Ata da (23ª) vigésima terceira sessão ordinária, do
16 (1ª) primeiro período ordinário, da (3ª) terceira sessão legislativa, da (17ª) décima sétima
17 Legislatura da Câmara Municipal de Sousa, realizadas no dia 11 de junho de 2015, foi
18 colocada em discussão e não sendo retirada e nem impugnada, foi considerada aprovada
19 nos termos do art. 157, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa. Pela
20 ordem, o Presidente, atendendo propositura verbal de autoria do Vereador Cacá Gadelha
21 aprovada a unanimidade dos presentes, autorizou o Secretário Executivo a proceder a
22 leitura do **GRANDE EXPEDIENTE** que constou do seguinte: discussão e votação de
23 requerimentos escritos: requerimento nº 104/2015, de autoria do Vereador Daniel Pinto
24 solicitando vistas ao Projeto de Lei nº 027/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal
25 que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Sousa para o decênio
26 2015/2025. O requerimento acima mencionado, depois de lido e discutido, foi rejeitado, por
27 (10) dez votos contra e (01) um voto a favor. Votaram contra os Vereadores: Cacá Gadelha,
28 Assis Estrela, Augusto Vieira, Toró, Batatinha, Eduardo Medeiros, Diógenes Ferreira,
29 Sargento Zenias, Jucélio Marques e Denis Formiga. Votou a favor o Vereador Daniel Pinto.
30 Discussão e votação de requerimentos verbais: requerimento verbal de autoria do
31 Vereador Diógenes Ferreira, solicitando observância de um minuto de silêncio pelo
32 falecimento da Senhora Maria da Conceição Garrido, bem como envio de votos de pesar a



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

33 família enlutada; **requerimento verbal de autoria do Vereador Diógenes Ferreira,**
34 solicitando observância de um minuto de silêncio pelo falecimento da Senhora Francisca
35 Maria de Araújo, bem como envio de votos de pesar a família enlutada; **requerimento**
36 **verbal de autoria do Vereador Diógenes Ferreira,** solicitando observância de um minuto
37 de silêncio pelo falecimento da Senhora Sebastiana Pereira dos Santos, bem como envio de
38 votos de pesar a família enlutada; **requerimento verbal de autoria do Vereador Diógenes**
39 **Ferreira,** solicitando, em nome de todos os Vereadores Sousense, observância de um
40 minuto de silêncio pelo falecimento das vítimas da explosão da caldeira da empresa Vó Ita,
41 em Sousa; **requerimento verbal de autoria do Vereador Diógenes Ferreira,** solicitando
42 envio de votos de solidariedade aos proprietários da empresa Vó Ita pelo o acidente da
43 explosão de uma caldeira daquela empresa; **requerimento verbal de autoria do Vereador**
44 **Toró,** solicitando observância de um minuto de silêncio pelo falecimento da jovem Senhora
45 Luciana Gonçalves Sarmiento, bem como envio de votos de pesar a família enlutada. Os
46 requerimentos verbais acima referidos foram aprovados a unanimidade dos presentes. Fim
47 dos requerimentos, o Presidente autorizou o Secretário a proceder a leitura da **ORDEM DO**
48 **DIA** que por solicitação do Vereador Cacá Gadelha, aprovada a unanimidade dos presentes
49 foi realizada da seguinte forma: discussão e votação de emenda: Emenda Supressiva nº
50 001/2015, de autoria dos Vereadores Aldeone Abrantes, Cacá Gadelha, Augusto Vieira,
51 Denis Formiga, Diógenes Ferreira, Assis Estrela, Eduardo Medeiros, Batatinha, Toró,
52 Jucélio Marques e Sargento Zenias, propondo suprimir da Meta 1 – Educação Infantil –
53 Dialogando com a Legislação, pg. 32, do Projeto de Lei nº 027/2015, de autoria do Poder
54 Executivo Municipal a expressão “de gênero”, e da Meta 17 – Valorização dos Profissionais
55 do Magistério – Estratégias, item 17.3, pg. 71, do projeto referido a expressão “com
56 **implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único**
57 **estabelecimento escolar**”. A Emenda Supressiva acima mencionada, depois de discutida,
58 foi aprovada por (10) dez votos a favor, nenhum voto contra e uma abstenção. Votaram a
59 favor os Vereadores: Cacá Gadelha, Assis Estrela, Augusto Vieira, Toró, Batatinha, Eduardo
60 Medeiros, Diógenes Ferreira, Sargento Zenias, Jucélio Marques e Denis Formiga. Absteve-
61 se de votar o Vereador Daniel Pinto. Discussão e votação de pareceres: Pareceres da
62 Comissão de Justiça, Redação e Legislação Participativa, apresentados aos Projetos
63 de Lei Complementares nºs 011/2014, 013/2014 e 004/2014, todos de autoria do Poder
64 Executivo Municipal; Pareceres da Comissão de Finanças e Orçamento, apresentados
65 aos Projetos de Lei Complementares nºs 011/2014, 013/2014 e 004/2014, todos de



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

66 autoria do Poder Executivo Municipal. Os Pareceres acima referidos foram aprovados a
67 unanimidade dos presentes. Discussão e votação de Projetos de Lei; **Projeto de Lei**
68 **Ordinária nº 027/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, aprova o Plano
69 Municipal de Educação do Município de Sousa – Paraíba, para o decênio 2015/2025, com a
70 Emenda Supressiva nº 001/2015, aprovada pelo Plenário; **Projeto de Lei Complementar nº**
71 **006/2015, de autoria do Vereador Francisco Aldeone Abrantes**, propondo alterar as Leis
72 Complementares nº 120, de 30 de setembro de 2014, e a nº 132, de 07 de abril de 2015;
73 **Projeto de Lei Complementar nº 011/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal**,
74 altera a redação de dispositivos de Leis Complementares Municipais que especifica e
75 revoga a Lei Complementar Municipal nº 083, de 27 de outubro de 2011; **Projeto de Lei**
76 **Complementar nº 013/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal**, cria a Secretaria
77 de Comunicação na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sousa, revoga a
78 alínea "b" do inciso II e a alínea "a" do inciso III do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº
79 026, de 15 de dezembro de 2003; **Projeto de Lei Complementar nº 009/2015, de autoria**
80 **do Poder Executivo Municipal**, cria o Programa "Bolsa Estágio" em benefício de
81 educandos da UFCG – Universidade Federal de Campina Grande e de outras Instituições
82 de ensino superior, públicas e privadas através de convênios a serem firmados com a
83 Prefeitura Municipal de Sousa; **Projeto de Lei Complementar nº 010/2015, de autoria do**
84 **Poder Executivo Municipal**, altera a denominação da Coordenadoria Municipal de Defesa
85 Civil – COMDEC, cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDEC – revoga
86 a Lei Complementar Municipal nº 045, de 21 de novembro de 2006; **Projeto de Lei**
87 **Complementar nº 011/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, altera a redação
88 dos dispositivos que menciona e acrescenta o art. 20-A, a Lei Complementar nº 099, de 03
89 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos
90 Agentes Municipais de Trânsito e Transportes – STTRANS de Sousa, Paraíba; **Projeto de**
91 **Lei Ordinária nº 015/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre
92 autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de (R\$. 48.000,00) quarenta e oito
93 mil reais – distribuição de coletes para Moto Taxistas; **Projeto de Lei Ordinária nº**
94 **016/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre autorização para a
95 abertura de Crédito Especial no valor de (R\$. 80.000,00) oitenta mil reais – auxílio financeiro
96 a "Casa do Caminho"; **Projeto de Lei Ordinária nº 017/2015, de autoria do Poder**
97 **Executivo Municipal**, dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no
98 valor de (R\$. 8.000,00) oito mil reais – auxílio financeiro a Associação de Karatê de Sousa –



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

99 ASKASA; **Projeto de Lei Ordinária nº 019/2015, de autoria do Poder Executivo**
100 **Municipal**, reconhece como de utilidade pública municipal a Associação Comunitária
101 Raimundo Doca Benevides Gadelha – CIDADANIA CIGANA, fundada em 08 de dezembro
102 de 2001, conforme Ata de Fundação do Estatuto Social, registrado no Livro Á/3, sob o nº
103 528, folhas 51v, em 30 de janeiro de 2002, do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de
104 Sousa, Estado da Paraíba; **Projeto de Lei Ordinária nº 018/2015, de autoria do Poder**
105 **Executivo Municipal**, dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no
106 valor de (R\$. 6.000,00) seis mil reais – auxílio financeiro a Associação Raimundo Doca
107 Benevides Gadelha; **Projeto de Lei Ordinária nº 021/2015, de autoria do Poder**
108 **Executivo Municipal**, dispõe sobre a implantação do novo Sistema de Estacionamento
109 Rotativo Pago em vias, áreas e logradouros públicos do Município de Sousa, PB e autoriza
110 o Poder Executivo Municipal a conceder a terceiro, por meio de licitação, as atividades e
111 serviços desta sistemática; **Projeto de Lei Ordinária nº 023/2015, de autoria do Poder**
112 **Executivo Municipal**, cria o Programa "ADOTE UMA PRAÇA" de adoção de Praças
113 Públicas, Áreas Verdes, Áreas de Esportes e Áreas Recreativas no Município de Sousa;
114 **Projeto de Lei Ordinária nº 024/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe
115 sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de (R\$. 72.000,00) setenta e
116 dois mil reais – aquisição de veículos para Secretaria de Ação Social; **Projeto de Lei**
117 **Ordinária nº 025/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre
118 autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de (R\$. 36.000,00) trinta e seis mil
119 reais – aquisição de veículo para PROCON; **Projeto de Lei Ordinária nº 026/2015, de**
120 **autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre autorização para a abertura de
121 Crédito Especial no valor de (R\$. 36.000,00) trinta e seis mil reais – aquisição de veículos
122 para Departamento de Tributos; **Projeto de Lei Ordinária nº 028/2015, de autoria do**
123 **Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial
124 no valor de (R\$. 188.134,00) cento e oitenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais –
125 orçamento da Secretaria Municipal de Comunicação. Os projetos de Lei Complementares e
126 Ordinários, acima mencionados foram aprovados a unanimidade dos presentes. **O Projeto**
127 **de Lei Complementar nº 004/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, que dispõe
128 sobre a reestruturação administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social, alterando
129 dispositivos da Lei Complementar nº 008, de 01 de outubro de 1998, com nova redação
130 dada pela Lei Complementar nº 026, de 15 de dezembro de 2003, depois de amplamente
131 discutido foi aprovado por (09) nove votos a favor e (02) dois votos contra. Votaram a favor



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

132 os Vereadores: Cacá Gadelha, Assis Estrela, Augusto Vieira, Toró, Batatinha, Eduardo
133 Medeiros, Jucélio Marques, Daniel Pinto e Denis Formiga. Votaram contra os Vereadores:
134 Sargento Zenias e Diógenes Ferreira. **A mensagem de Veto nº 001/2015, de autoria do**
135 **Poder Executivo Municipal**, que veta totalmente o Projeto de Lei nº 023/2015, de autoria
136 do Vereador Francisco Aldeone Abrantes, que veda o uso de aparelho de telefonia celular
137 nos órgãos que especifica. Por unanimidade dos presentes, foi concedido vista ao Vereador
138 Cacá Gadelha. Não havendo mais nada a tratar o Presidente declarou encerrada a sessão,
139 para constar foi lavrada esta Ata, que depois de aprovado, em Plenário, será assinada pelo
140 Presidente e o 1º e 2º Secretários da Mesa.

FRANCISCO ALDEONE ABRANTES

Presidente

ZENIAS ALVES DA SILVA

1º - Secretário

DIÓGENES FERREIRA DA SILVA

2º - Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

OFF. CMS/GP/Nº 241/2015.

Sousa, Estado da Paraíba, 16 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Constitucional do Município de Sousa
André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Sousa – PB

Assunto: Encaminhamento (faz).

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Constitucional do Município de Sousa:

Ao cumprimentarmos Vossa Excelência encaminhamos, à sanção, conforme alínea "b", do inciso XXVI, do art. 39, do Regimento Interno desta Casa, os Projetos abaixo-relacionados:

DESCRIÇÃO:

- a) Projeto de Lei Complementar nº 012/2015, de autoria do Vereador Francisco Aldeone Abrantes**, altera a Lei Complementar nº 120, de 30 de setembro de 2014 e a Lei Complementar nº 132, de 07 de abril de 2015;
- b) Projeto de Lei Complementar nº 013/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, altera a redação de dispositivos de Leis Complementares Municipais que especifica, revoga a Lei Complementar Municipal nº 083, de 27 de outubro de 2011.
- c) Projeto de Lei Complementar nº 014/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre a reestruturação administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 008, de 01 de outubro de 1998, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 026, de 15 de dezembro de 2003;
- d) Projeto de Lei Complementar nº 015/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, cria a Secretaria de Comunicação na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sousa, revoga a alínea "b" do inciso II e a alínea "a" do inciso III do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 026, de 15 de dezembro de 2003.
- e) Projeto de Lei Complementar nº 016/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, cria o Programa "Bolsa Estágio" em benefício de educandos da UFCG – Universidade Federal de Campina Grande e de outras Instituições de ensino superior, públicas e privadas através de convênios a serem firmados com a Prefeitura Municipal de Sousa.
- f) Projeto de Lei Complementar nº 017/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, altera a denominação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDEC – revoga a Lei Complementar Municipal nº 045, de 21 de novembro de 2006.

- g) Projeto de Lei Complementar nº 018/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, altera a redação dos dispositivos que menciona e acrescenta o art. 20-A, a Lei Complementar nº 099, de 03 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Municipais de Trânsito e Transportes – STTRANS de Sousa, Paraíba.
- h) Projeto de Lei Ordinária nº 030/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$. 48.000,00 – distribuição de coletes para Moto Taxistas.
- i) Projeto de Lei Complementar nº 031/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$. 80.000,00 – auxílio financeiro a "Casa do Caminho".
- j) Projeto de Lei Ordinária nº 032/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$. 8.000,00 – auxílio financeiro a Associação de Karatê de Sousa - ASKASA.
- k) Projeto de Lei Ordinária nº 033/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Raimundo Doca Benevides Gadelha.
- l) Projeto de Lei Ordinária nº 034/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$. 6.000,00 – auxílio financeiro a Associação Raimundo Doca Benevides Gadelha.
- m) Projeto de Lei Ordinária nº 035/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre a implantação do novo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago em vias, áreas e logradouros públicos do Município de Sousa, PB e autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a terceiro, por meio de licitação, as atividades e serviços desta sistemática.
- n) Projeto de Lei Ordinária nº 036/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$. 72.000,00 – aquisição de veículos para Secretaria de Ação Social.
- o) Projeto de Lei Ordinária nº 037/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$. 36.000,00 – aquisição de veículo para PROCON.
- p) Projeto de Lei Ordinária nº 038/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$. 36.000,00 – aquisição de veículos para Departamento de Tributos.
- q) Projeto de Lei Ordinária nº 039/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$. 188.134,00 – orçamento da Secretaria Municipal de Comunicação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

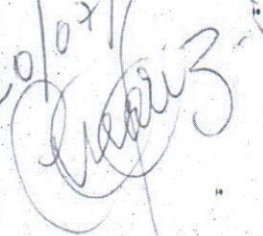
- r) *Projeto de Lei Ordinária nº 040/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal*, cria o Programa "ADOTE UMA PRAÇA" de adoção de Praças Públicas, Áreas Verdes, Áreas de Esportes e Áreas Recreativas no Município de Sousa.
- s) *Projeto de Lei Ordinária nº 041/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal*, aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Sousa, Paraíba, para o decênio 201/2025.

Analisado os projetos acima relacionados sob os aspectos jurídicos e constitucionais, aguardamos sanção no prazo fixado pelo Art. 34, da LOM.

Atenciosamente.


VEREADOR FRANCISCO ALDEONE ABRANTES
Presidente



R. H.
20/07/2015






ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 20 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 008, de 01 de outubro de 1998, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 026, de 15 de dezembro de 2003 e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 21 da Lei Complementar nº 008, de 01 de outubro de 1998 passa a vigorar com redação:

“Art. 21. A Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMAS, compete, dentre outras atribuições regulamentares:

I – elaborar e coordenar projetos de assistência social, programas sociais e promoção social, conforme a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as Normas Operacionais Básicas;

II – implementar ações sócio assistenciais de vigilância social, proteção social e defesa social e institucional;

III – executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência social, respeitando os princípios de participação, descentralização e controle das ações, com o envolvimento e articulação do Conselho Municipal de Assistência Social;

IV – desenvolver a política de proteção social básica para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, através de estruturação da rede e das unidades públicas de assistência social, nominadas de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, localizadas em áreas com maiores índices de vulnerabilidade social, destinada a prestação de serviços sócio assistenciais às famílias;

V – desenvolver a política de proteção social especial, para indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos, subdivididos conforme abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

a) média complexidade: através de unidades públicas de atendimento especializado da assistência social, nominadas de Centros Especializados de Assistência Social – CREAS e demais programas e serviços especializados, destinados a famílias cujos direitos fundamentais já se encontram violados, mas que mantêm vínculos de pertencimento, objetivando promover acesso a serviços de apoio e sobrevivência, prover atenção sócio-assistencial;

b) alta complexidade: através de unidade de referência e demais programas e serviços especializados, em estreita ligação com o sistema de garantia de direitos, destinados as famílias e indivíduos em risco pessoal e social, cujos vínculos já estejam rompidos e necessitem de acolhimento fora de seu núcleo familiar e comunitário, objetivando prestar atenção sócio-assistencial e proteção integral;

VI – planejar e executar ações de proteção básica no território referenciado;

VII – estruturar e apoiar tecnicamente e administrativamente o Conselho Municipal de Assistência Social - órgão colegiado vinculado a SEMAS;

VIII – manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC e dos benefícios eventuais;

IX – realizar diagnóstico de áreas de vulnerabilidade e risco social, a partir de estudos e pesquisas realizadas;

X – estabelecer pacto de resultados, em especial com a rede prestadora de serviços, com base em indicadores sociais comuns previamente estabelecidos, para serviços de proteção social básica e especial;

XI – garantir a prioridade de acesso nos serviços de proteção social básica ou especial, de acordo com suas necessidades, às famílias;

XII – coordenar o monitoramento e avaliação das ações da assistência social por nível de proteção básica e especial, em articulação com os sistemas estadual e federal;

XIII – assegurar a reciprocidade das ações entre as redes de proteção básica e especial;

XIV – inserir, alimentar e manter atualizados, no Cadastro Único, os dados das famílias em vulnerabilidade social e risco, conforme critérios do Programa Bolsa Família ou outro que vier a substituí-lo;

XV – coordenar e executar ações complementares para as famílias beneficiárias dos programas de transferência direta de renda, promovendo inclusive o acompanhamento da gestão de condicionalidades e de benefícios;

XVI – prestar assessoria às entidades não governamentais no que se refere a sua organização e ao desenvolvimento de seus objetivos;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

XVII – planejar, organizar e supervisionar ações de apoio a situações de riscos circunstanciais, em decorrência de calamidades públicas e emergências em articulação com o órgão incumbido da defesa civil no Município;

XVIII – articular com outras políticas públicas de âmbito municipal com vistas a dar novas oportunidades e melhorar a qualidade da mão-de-obra dos destinatários da assistência social e à sua inclusão no mercado de trabalho;

XIX – gerir os recursos destinados à assistência social através do Fundo Municipal de Assistência Social, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação da política pública de assistência social do Município;

XX - executar outras atividades afins no âmbito de sua competência”.

Art. 2º O artigo 22 da Lei Complementar nº 008, de 01 de outubro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. A Secretaria de Assistência Social tem a seguinte estrutura:

I – Unidade de Administração Direta:

- a) Secretário Municipal de Assistência Social - AD
- b) Secretaria Executiva do CMAS - DAI

II - Unidade de Direção e Assessoramento – DA

- a) Diretoria de Proteção Social Básica;
- b) Diretoria de Proteção Social Especial;
- c) Diretoria Financeira e Orçamentária do FMAS;
- d) Diretoria de Vigilância Social.

III - Unidade de Coordenação e Assistência Indireta – DAI I

- a) Coordenação dos CRAS I e II;
- b) Coordenação do CREAS;
- c) Coordenação da Casa Lar;
- d) Coordenação do Centro de Convivência;
- e) Coordenação do Programa Bolsa Família.

IV - Unidade de Gerência e Assistência Intermediária – DAI

- a) Gerência de Benefícios Assistenciais;
- b) Gerência de Vigilância Sócio assistencial;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

- c) Gerência de Gestão do Trabalho;
- d) Gerência de Regulação do SUAS;
- e) Gerência da Gestão do SUAS.

§ 1º Integra a estrutura organizacional da SEMAS o Órgão Colegiado - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 2º Integra a estrutura organizacional da SEMAS o Órgão Sistêmico Especial - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 3º Ficam criados os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

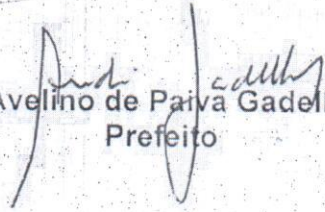
Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar providências no sentido de proceder ao ajuste no orçamento do órgão constante desta Lei Complementar à sua nova estrutura organizacional.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros serão a partir de sua implantação no exercício financeiro de 2015, vedada à aplicação de efeitos financeiros retroativos.

Art. 5º As atribuições dos cargos criados por esta Lei Complementar serão definidas no prazo de sessenta (60) dias, a contar da publicação da mesma.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário, especialmente os arts. 21 e 22 da Lei Complementar nº 026, de 15 de dezembro de 2003 e a Lei Complementar nº 043, de 10 de abril de 2006.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba,
20 de julho de 2015


André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 20 DE JULHO DE 2015

ANEXO ÚNICO

TABELA I

Unidade Administrativa Direta	Quant.	Símbolo	Subsídio
Secretário Municipal de Ação Social	01	AD	R\$ 5.037,00

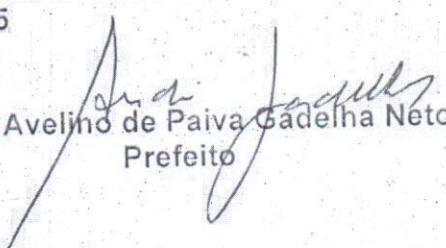
TABELA II

Unidade de Direção e Assessoramento	Quant.	Símbolo	Vencimentos
Diretoria de Proteção Social Básica	01	DA	R\$ 1.725,00
Diretoria de Proteção Social Especial	01	DA	R\$ 1.725,00
Diretoria Financeira e Orçamentária do FMAS	01	DA	R\$ 1.725,00
Diretoria de Vigilância Social	01	DA	R\$ 1.725,00

TABELA III

Unidade de Coordenação	Quant.	Símbolo	Vencimentos
Coordenação do CRAS I	01	DAÍ I	R\$ 1.500,00
Coordenação do CRAS II	01	DAÍ I	R\$ 1.500,00
Coordenação do CREAS	01	DAÍ I	R\$ 1.500,00
Coordenação da Casa do Lar	01	DAÍ I	R\$ 1.500,00
Coordenação do Centro de Convivência	01	DAÍ I	R\$ 1.500,00
Coordenação do Programa Bolsa Família	01	DAÍ I	R\$ 1.500,00
Secretaria Executiva do CMAS	01	DAÍ I	R\$ 1.500,00

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 20 de julho de 2015


André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Prefeito

Iniciativa da Lei: Poder Executivo. Autoria: Prefeito André Avelino de Paiva Gadelha Neto

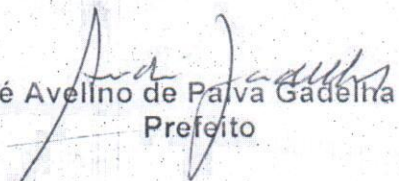


ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

TABELA IV

Unidade de Gerência e Assistência Intermediária	Quant.	Símbolo	Vencimentos
Gerente de Benefícios Sociais	01	DAÍ	R\$ 862,50
Gerente de Vigilância Sócio Assistencial	01	DAÍ	R\$ 862,50
Gerente de Gestão de Trabalho	01	DAÍ	R\$ 862,50
Gerente de Regulação do SUAS	01	DAÍ	R\$ 862,50
Gerente de Gestão do SUAS	01	DAÍ	R\$ 862,50

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba,
20 de julho de 2015


André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Prefeito

Iniciativa da Lei: Poder Executivo. Autoria: Prefeito André Avelino de Paiva Gadelha Neto